

ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSO N.º 35.333/2019

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO TJMA Nº 0002/2019

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A UNIMED IMPERATRIZ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, VISANDO A CONCESSÃO DO SELO DE RECONHECIMENTO EMPRESA AMIGA DA JUSTIÇA NO MARANHÃO, ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS DE MÚTUO INTERESSE, NA FORMA ABAIXO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.228.790/0001-76, com sede e foro na Avenida Pedro II, s/n, Centro, São Luís, Maranhão, doravante denominado TJMA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, de um lado, e, de outro lado a UNIMED IMPERATRIZ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com sede na Rua Ceará, nº 701, Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.057.185/0001-10, doravante denominada UNIMED IMPERATRIZ (ADERENTE), representada neste ato por IRISNALDO FELIX DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 24604294-0 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 718.042.853-15, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso Público:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto disciplinar o **Termo de Compromisso Público** firmado entre a **UNIMED IMPERATRIZ** e o **TJMA**, no contexto do "Selo de Reconhecimento Empresa Amiga da Justiça no Maranhão", como **parceiro institucional**, comprometendo-se a **disseminar a cultura da pacificação no que se refere a relações consumeristas**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO TJMA

O TJMA se compromete a efetivar as seguintes medidas de ordem prática:

M



wer I

min 10 or 199 and 1 or a

ALC: THE PROPERTY OF SERVICE AND ADDRESS OF STREET

ALL ROBERT CONTRACTORS OF SERVICE CO.

a de describir de la comparte del comparte de la comparte del comparte de la comparte del la comparte de la comparte del la comparte de la co

The state of the particle of the state of th



ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

- I Fornecer à UNIMED IMPERATRIZ, que subscreve o presente termo, as informações necessárias à concretização do Termo de Compromisso Público por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec);
- II Apoiar institucionalmente a organização de eventos públicos para a troca de experiências entre Empresas ou Grupos Empresariais aderentes, orientados à divulgação de boas práticas, políticas de compliance e métodos adequados de resolução de conflitos;
- III Disponibilizar, mediante efetivação de despesas necessárias pela UNIMED IMPERATRIZ, espaço para participação de programa de atendimento ao consumidor em situação de inadimplência, presenciais ou eletrônicos;
- IV- Disponibilizar acesso em suas Plataformas e Aplicativos voltados à facilitação de agendamento de conciliação ou diálogo via chat, para alcance das metas definidas no Selo de Reconhecimento;
- V- Promover, em parceria com a **UNIMED IMPERATRIZ**, curso para capacitação de prepostos no uso de Linguagem Não Violenta; e
- VI Fornecer o selo estilizado, nos termos da Portaria de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA ADERENTE

- 3.1. A UNIMED IMPERATRIZ, que subscreve o presente Termo de Compromisso Público, se compromete, de forma integral ou parcial, a:
- I Promover a criação e manter em funcionamento os canais de atendimento a clientes e usuários, com capacidade resolutiva de demandas decorrentes da relação de consumo, com fornecimento de informações que esclareçam os reais direitos do consumidor, incentivando a desjudicialização, por meio da utilização de métodos autocompositivos, como a conciliação e a mediação;
- II Realizar investimentos internos nas empresas para minimizar o surgimento de conflitos, com a adoção de políticas de *compliance* e capacitação de equipes que mantém diálogo contínuo com o público, inclusive de equipe de ouvidorias e prepostos que atuam em audiências de conciliação;
- III Desenvolver campanhas própria ou aderir às campanhas desenvolvidas pelo **TJMA**, destinadas à facilitação de renegociação de dívidas de consumidores em situação de inadimplência, residentes no Maranhão; e
- IV Implementar ações próprias ou em parceria com o **TJMA**, para que reduzam em até 3% o volume de demandas judicializadas em que a **ADERENTE** seja parte, em relação ao período de um ano anterior a assinatura do **Termo de Compromisso**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A UNIMED IMPERATRIZ deverá apresentar a cada 6 (seis) meses, contados da data de publicação do Termo de Compromisso, ou excepcionalmente dentro do prazo pactuado pelas partes, relatório de ações desenvolvidas para comprovação dos compromissos

M

100

2. And J. (1997) The state of the state o



ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

assumidos na presente cláusula, observando o disposto no art. 5º do anexo da Portaria nº 292/2019, que institui o Selo de Reconhecimento Empresa Amiga da Justiça no Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **UNIMED IMPERATRIZ** perderá o Selo de Reconhecimento, ou será reclassificada quando:

- I- Ocorrer o descumprimento ou descontinuidade das ações pactuadas a cada semestre;
- II- Deixar de apresentar o Relatório de Ações de aferição das metas, sem justificação;
- III Descumprir os prazos de apresentação de dados e Relatório de Ações, por 2 (duas) vezes consecutivas sem justificação;
- IV- Estiver notoriamente envolvido em escândalos relacionados à reputação duvidosa;
- V- Ficar comprovada a má-fé na prestação dos dados e Relatório de Ações; ou
- VI- Verificadas situações não previstas nesta Portaria, observado o contido no § 1º abaixo.
- §1º No caso do inciso I, havendo justificação pelo não cumprimento das ações, o Comitê Gestor decidirá sobre a manutenção no programa ou o encerramento, por decisão fundamentada.
- §2º Perder o selo deve suspender imediatamente sua utilização em qualquer documento ou divulgação, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A perda do Selo incidirá na rescisão do presente Termo de Compromisso Público, devendo a ADERENTE suspender imediatamente sua utilização em qualquer documento ou divulgação, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente **Termo de Compromisso Público** vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de publicação, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Neste caso a **ADERENTE** perderá imediatamente o selo estilizado concedido no momento da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTROVÉRSIAS

5.1. As questões oriundas deste **Termo de Compromisso Público**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A

A promote transfer to the second of the seco

the companies and the first transfer and white distribution is 1975.

negative control of the control of t

To the control of the

V. THE STORY OF BUILDING WITH A

2 12 170 SO 10 12 0 1 WHAT 1 11 11



ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

São Luís, 31 de <u>autubro</u> de 2019.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS Presidente do Tribunal de Justiça

IRISNALDO FELIX DA SILVA

Representante legal



Tribunal de Justiça do Maranhão Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 7752019 (relativo ao Processo 353332019) Código de validação: FE63D153ED

RESENHA DO TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO Nº 0002/2019-TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A UNIMED IMPERATRIZ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; OBJETO: DISCIPLINAR O TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A UNIMED IMPERATRIZ E O TJMA, NO CONTEXTO DO "SELO DE RECONHECIMENTO EMPRESA AMIGA DA JUSTIÇA NO MARANHÃO", COMO PARCEIRO INSTITUCIONAL, COMPROMETENDO-SE A DISSEMINAR A CULTURA DA PÁCIFICAÇÃO NO QUE SE REFEREM ÀS RELAÇÕES CONSUMERISTAS. DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO VIGORARÁ POR 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, POR INICIATIVA DE QUALQUER UM DOS PARTÍCIPES, MEDIANTE AVISO PRÉVIO DE 30 (TRINTA) DIAS. NESTE CASO A ADERENTE PERDERÁ IMEDIATAMENTE O SELO ESTILIZADO CONCEDIDO NO MOMENTO DA ASSINATURA DESTE TERMO. DATA DA ASSINATURA: 31.10.2019; ASSINATURAS: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; IRISNALDO FELIX DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL DA UNIMED IMPERATRIZ.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo Divisão de Contratos e Convênios Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/11/2019 07:46 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

212/2019 12/11/2019 às 11:15 13/11/2019

